



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.742/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Inercina Batista da Silva Pereira, no período compreendido entre 01/09/2004 a 31/12/2004.

Art. 2º. O pagamento corresponderá ao vencimento integral da Servidora licenciada no período de 01/09/2004 a 31/12/2004.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 01 de Dezembro de 2004.


ZAEDIS DE OLIVEIRA TREZOLIN

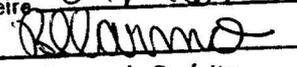
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº

1.742/2004

conforme determina a LOM/

Muniz Freire


Gabinete do Prefeito